

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/19

PROCESSO Nº 1893/19

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/19;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;

EDITAL: O edital poderá ser retirado sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:30 às 16 horas;

DOTAÇÃO: 12.02.33.90 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos Com Competência / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.402.256,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários, conforme edital, anexos e minuta de contrato.

ENCERRAMENTO: 02/08/2019 às 09 horas.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Amparo, através do Departamento de Suprimentos, situado à Av. Bernardino de Campos, nº 705, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Administração fornecerá por intermédio do Departamento de Suprimentos, pessoalmente ou pelos telefones (19) 3817-9244 e 3817-9344, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br, das 8h30 às 16h, quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários.

1.3. Os envelopes, "DOCUMENTAÇÃO Nº 01" e "PROPOSTA Nº 02", deverão ser obrigatoriamente **ENTREGUES NO BALCÃO DE ATENDIMENTO** do Departamento de Suprimentos, na Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro Político Administrativo de Amparo/SP, impreterivelmente **ATÉ AS 09 HORAS, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2019.**

1.3.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.

1.4. Caso a licitante tenha a intenção de acompanhar a sessão de abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02, a Sessão Pública ocorrerá na SALA

DE LICITAÇÕES, 10 minutos após o encerramento do recebimento dos envelopes, mencionado no item 1.3.

1.4.1 EM NENHUMA HIPOTHESE SERÁ ACEITO A ENTREGA DE ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÕES.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo Município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários., conforme edital, anexos e minuta de contrato.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o envelope “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

3.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.1.1. empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

4.1.3. empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

4.1.5. Será admitido, na abertura das propostas, apenas um representante por empresa, que deverá estar credenciado por meio de procuração da licitante;

4.1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 1 e PROPOSTA Nº 02) da seguinte forma:

4.2. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados no item 1.3 deste edital.

4.2.2. Além de NOME E ENDEREÇO do proponente, os envelopes deverão conter externamente o seguinte:

ENVELOPE Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..... /19
ENCERRAMENTO EM:/...../2019
HORÁRIO.....

4.3. Do envelope “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01”:

4.3.1. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas (não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante). Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se grampeamentos.

4.3.2. Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas pelo licitante.

4.3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópias devidamente autenticadas.

4.4. Qualificação Técnica Operacional

4.4.1. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação. ou declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que apresentará a documentação exigida neste subitem, caso a mesma seja sagrada vencedora, como condição de assinatura do contrato, nos termos da Súmula 49 do TCESP

4.4.2. No caso da licitante não estar sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/SP.

4.4.3. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a chancela CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, que comprove(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação e que comprove(m) o acervo técnico da empresa e do profissional responsável técnico devidamente vinculado a empresa licitante. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes às da presente licitação, somente de execução.

4.4.4. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, o setor de engenharia levará em conta, como parcelas de maior relevância as seguintes:

Itens de maior relevância, considerando doze meses de contrato	No mínimo	Unidade
Operação da unidade de transbordo, carga, acomodação e transporte de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado;	8.580	Toneladas
Recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado.	8.580	Toneladas

4.4.5. Os itens de maior relevância foram calculados atendendo os limites impostos pela Súmula 24 do TCESP.

4.4.6. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações

4.4.7 Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se compromete a apresentar num prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data da publicação do resultado da licitação, um aterro sanitário devidamente licenciado para promover a recepção e o tratamento dos resíduos sólidos, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado, caso a mesma seja a vencedora da presente licitação.

4.4.8. Declaração escrita e expressa, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que o aterro sanitário que será indicado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resultantes dos serviços de varrição das vias e logradouros públicos, possui as devidas licenças de instalação e operação com prazo de validade em vigor, nos termos da legislação que suporta a matéria.

4.4.9. Declaração escrita e expressa, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se compromete a apresentar num prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado, caso seja a vencedora da presente licitação, uma cópia reprográfica do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, com prazo de validade em vigor, nos termos da legislação que suporta a matéria

4.5. Qualificação Técnica Profissional

4.5.1. Certidão do registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA/ CAU dos responsáveis técnicos vinculados a (empresa licitante) com validade na data da apresentação ou declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que apresentará a documentação exigida neste subitem, caso a mesma seja sagrada vencedora, como condição de assinatura do contrato, nos termos da Súmula 49 do TCESP.

4.5.2. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

4.6. Regularidade Fiscal

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

4.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

4.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

4.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;

4.6.7. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.6.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

4.6.10. Em não havendo regularização consoante previsão do **subitem 4.6.9**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. Regularidade Trabalhista

4.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

4.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.8. Habilitação Jurídica

4.8.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

4.8.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alteração, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

4.8.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

4.8.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

4.8.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8.6. As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração constante do **Anexo II** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14.

4.9. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

4.9.1. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.

4.9.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

4.9.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

4.9.4. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.9.5. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.9.6. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.9.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita conforme critérios estabelecidos no **Anexo IV**;

4.9.8. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 340.225,60 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

4.10. Documentação Complementar

4.10.1. Apresentar a declaração constante do **Anexo III** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

4.11. Documentação a ser entregue por ocasião da assinatura do contrato

4.11.1 A empresa que se sagrar vencedora no certame, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o original do documento dos caminhões que serão utilizados na execução do objeto da licitação para verificação da idade dos mesmos. Será feito uma cópia reprográfica dos mesmos para apensar no processo da licitação.

5. O ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER A PROPOSTA SEM EMENDAS OU RASURAS, DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL E SERÁ CONSTITUÍDA DE:

a) proposta: deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação - Envelope nº 02 "Proposta".

b) preços: unitários líquidos, fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente, assim como o valor total global proposto à execução dos serviços;

c) vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

d) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de julgamento;

e) condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e aprovação da Secretaria solicitante.

f) uma vez aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

g) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

6.1.1. O presente processo será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO**.

6.1.3. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:

a) Pedidos de correção de preços, prazos, bem como outros elementos da proposta, salvo erros manifestos de cálculos que serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações;

b) Pedido de desistência de participação do certame; e

c) Impugnação aos termos deste edital;

6.1.4. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.1.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

6.1.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes através de jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados;

6.1.7. Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

6.1.8. Os envelopes **PROPOSTA** das empresas inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo de **10 (dez) dias** após a publicação jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados, junto à comissão de julgamento, que os devolverá indevidados mediante recibo.

6.2. Critérios para fins de habilitação:

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Concorrência Pública e não preencherem os requisitos exigidos nos **itens 4.4 a 4.11.1**.

6.2.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejarem a inabilitação.

6.3. A abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.3.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Em não

ocorrendo a abertura será comunicada aos licitantes, através de publicação em jornal de grande circulação; via fax ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

6.3.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura das mesmas e condições oferecidas.

6.3.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.3.5. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

6.3.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação em jornal de grande circulação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Critérios de julgamento das propostas:

7.1.1. Desclassificação

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital ou impuserem alguma ressalva ou restrição na proposta;

7.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

7.2. Classificação:

7.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o critério de **menor preço global** para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço esteja dentro do orçado pela Administração.

7.2.2. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou até **10% (dez por cento)** superior da licitante originalmente melhor classificada no

certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;**

7.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 7.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta superior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

7.2.5. A efetivação da ciência será dada através de **publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.**

7.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 7.2.3.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial ter sido apresentada por uma delas.

7.3. Da adjudicação e homologação:

7.3.1. Classificadas as propostas, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados **os mesmos, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.**

7.4. Da comunicação dos atos:

7.4.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de **publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.**

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. É facultativa a visita técnica, que poderá ser agendada diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9235;

8.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, dentro do envelope 01 "Documentação".

8.3. As empresas que optarem por **NÃO** realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, conforme **Anexo V**, atestando que conhece o local, objeto da licitação, bem como as condições apresentadas para a prestação dos serviços, dentro do envelope nº 01 – Documentação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a Administração convocará o vencedor para assinatura do contrato;

9.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração;

9.3. Depois de convocado para celebração do contrato o vencedor não comparecer nem justificar a razão do não comparecimento, a Contratante convocará outro licitante para executar o serviço, no preço do vencedor, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação.

9.4. Como condição essencial para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no ato da sua convocação, os seguintes documentos:

9.4.1. Carta de Anuência do aterro sanitário indicado, onde deverá declarar que está apto e possui capacidade operacional de receber e dar a correta destinação final aos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Amparo/SP;

9.4.2. Licença de operação com validade em vigor emitida pelo órgão ambiental correspondente, do aterro sanitário indicado, onde será destinado os resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Amparo/SP;

9.4.3. Alvará de funcionamento com validade em vigor do aterro sanitário indicado, expedido pela Prefeitura em que o mesmo estiver instalado e cadastrado junto ao sistema tributário/sanitário;

9.4.4. Certificado de Registro junto ao IBAMA do aterro sanitário indicado, com validade em vigor, para a atividade de destinação de resíduos sólidos urbanos.

9.5. A não apresentação dos documentos elencados nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 impedirá a celebração do contrato, sendo que a Prefeitura convocará o segundo colocado no processo de julgamento, para assumir a empreitada, desde que, atenda a todos os requisitos deste edital, inclusive, com relação as exigências da cláusula 9.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Prazo de início: Após o recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

10.2. Vigência contratual: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

10.3. Local: A unidade de transbordo está localizada à Rodovia SP 352, Bairro do Brumadinho, Município de Amparo/SP.

10.4. O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da Prefeitura, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela contratada antes do término do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao mês de prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e aprovação da Secretaria solicitante

11.2. A Prefeitura utiliza o procedimento de pagamentos eletrônicos, assim sendo deverá ser indicado no corpo da Nota Fiscal os dados Bancários para efetivo pagamento:

11.2.1. Nome e número do Banco;

11.2.2. Número da Agência, inclusive dígito se houver;

11.2.3. Número da conta com dígito;

11.2.4. Número do CNPJ da empresa;

11.3. O cadastro da conta bancária poderá ser feito através e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br;

11.4. As notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão xml, para o e-mail: agmloza@amparo.sp.gov.br

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

A empresa, detentora do Contrato, obriga-se por motivo justo a:

12.1. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

12.1.1. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

12.1.2. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Amparo, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

12.1.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

12.2. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

12.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

12.5. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

- 12.6.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados
- 12.7.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 12.8.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 12.9.** Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato. Após esse período, não caberá ao detentor do contrato, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 12.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 12.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.12.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 12.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de Amparo;
- 12.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública.
- 12.15.** Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SMIS**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 12.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Amparo, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 12.17.** Paralisar, por determinação do Município de Amparo, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato;

12.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE;

12.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos e ferramentas, bem como tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.21. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

12.22. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

13.3. O atraso injustificado do prazo do início da obra, segundo o prazo definido no edital e cronograma, sujeitará o contratado à multa de mora calculado na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

13.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de execução ou de prestação de serviço anterior ou futuro.

13.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas.

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.6. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.6.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6.5. As sanções previstas nos itens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.6.2.

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva-se o direito de declarar anulada a licitação na ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

14.2. A Comissão de Julgamento pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas;

14.3. A adjudicatária fica obrigada a fazer a reparação ou substituição, sem quaisquer ônus, de todas as imperfeições referente à obra;

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitação no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município de Amparo, endereçados à Comissão Julgadora de Licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os documentos exigidos no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original ou por cópias devidamente autenticadas. NO CASO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS as empresas deverão apresentar cópias para serem autenticadas com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes das entregas dos envelopes;

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, ouvidos os órgãos técnicos e jurídicos da Prefeitura.

16.4. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO IV - CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO;

ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

Amparo, 13 de junho de 2019.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/____ podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº ____/____ realizado pelo Município de Amparo/SP.

Amparo,.....

Assinatura do representante

Nome:.....
RG nº

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão de Licitações ou pela administração do Município de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao Município de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO IV

CRITÉRIO OBJETIVO PARA AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

1. A Licitante deverá apresentar os cálculo dos seguintes índices:

a)- Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$

$$= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} = (\text{resultado})$$

b)- Liquidez Geral $\geq 1,00$

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = (\text{resultado})$$

c)- Endividamento $\leq 0,50$

$$= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = (\text{resultado})$$

2. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante, dentro do envelope **Documentação**, com assinatura do contador responsável, devidamente inscrito no CRC,

Obs.

A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o artigo 31, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaração de Conhecimento do Objeto

Ao Município de Amparo/SP

At. Comissão especial de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº xxx/2019

Licitante: (nome da empresa)

A licitante acima indicada optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da Concorrência Pública nº xxx/2019.

(Local, data, qualificação e assinatura do representante legal proponente, com firma reconhecida)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, CARGA, ACOMODAÇÃO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários.

1.1.1. A unidade de transbordo está localizada na Rodovia SP-352, Bairro do Brumadinho, Amparo/SP.

1.1.2. Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais retirados da unidade de transbordo deverão ser transportados até Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

1.2. Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar a caixa contêiner ou caçamba metálica de mínimo de 26 m³ para transbordo, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

1.3. O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada), ficando a critério da contratada o local para pesagem (com custos de pesagem por conta da contratada). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com a caixa contêiner ou caçamba metálica que deverá possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 26 m³.

1.4. Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo e pelo balanceiro. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado a contratante para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

1.5. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caixa contêiner ou caçamba metálica somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada.

1.6. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

1.7. Quando da retirada da caixa contêiner ou caçamba metálica a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo.

1.8. A unidade de transbordo deverá ser mantida limpa no local de descarga e ao entorno.

1.9. O carregamento dos resíduos para transporte até o destino final deverá ser realizado de forma a não restar resíduos depositados por mais de 24 (vinte e quatro) horas na unidade de transbordo, de forma a não gerar acúmulo de resíduos, chorume e atração de aves e outros animais vetores de doença.

1.10. Os serviços de manutenção da unidade de transbordo contemplam a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas de drenagem, acessos no entorno e das obras civis em geral implantadas, cuidando de sua limpeza, reparos e pintura, equipamentos de proteção contra incêndios, manutenção e limpeza de outros equipamentos instalados no local.

1.11. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, para apresentar para aprovação pela fiscalização da contratante, o Plano de Operação da Unidade de Transbordo, contemplando cronograma de manutenção das instalações e equipamentos da operação e ações de contingência visando ganho operacional e excelência nos serviços.

1.12. O Plano de Operação da Unidade de Transbordo, após aprovado pela contratante, deverá ser revisto sempre que solicitado pela fiscalização.

1.13. Fica vedada a contratada a execução de serviços que não sejam objeto do presente termo de referência.

2. DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para execução dos serviços objeto deste termo de referência, a contratada deverá dispor dos equipamentos abaixo relacionados:

2.1.1. No mínimo 02 (dois) caminhões trucados, com capacidade de transporte para no mínimo 26 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. Os veículos deverão, preferencialmente, possuir tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real;

2.1.2. No mínimo 04 (quatro) caixas contêiner ou caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 26 m³, que deverão estar disponíveis no ponto de transbordo;

2.1.3. No mínimo 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica de grande porte, para efetuar a carga dos resíduos sólidos e a compactação dos mesmos nas caixas contêiner ou caçambas metálicas;

2.2. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ter estrutura própria para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, e serem compatíveis com os caminhões transportadores.

2.3. Os caminhões transportadores deverão possuir, na data de início do contrato, no máximo 05 (cinco) anos, contados da data de sua fabricação.

2.4. Os caminhões deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

2.5. A manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas, ficará por conta da contratada.

2.6. Todos os veículos e máquinas deverão estar segurados.

2.7. A empresa considerada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o original do documento dos caminhões que serão utilizados na execução do objeto da licitação para verificação da idade dos mesmos. Será feito uma cópia reprográfica dos mesmos para apensar no processo da licitação.

2.8. A empresa contratada obriga-se a manter veículos que componham a frota, às suas expensas, em perfeitas condições de funcionamento, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, elétrica, velocímetro, pintura e limpeza, estendendo-se esta exigência ao veículo reserva, constituindo-se obrigação contratual a lavagem diária, após o término do respectivo turno, os veículos e equipamentos com solução desinfetante e desodorizante.

2.9. A Prefeitura poderá rejeitar, a qualquer tempo, os veículos e máquinas considerados inadequados, obsoletos ou sem condições para a execução dos serviços, podendo, a seu critério, exigir a troca.

2.10. Os veículos deverão estar licenciados, emplacados e atenderem as demais exigências legais estabelecidas.

3. DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

3.1. Competirá à contratada a admissão dos funcionários/colaboradores necessários para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas.

3.2. A contratada deverá dispor de no mínimo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados para operar os caminhões de transporte, 01 (um) operador de escavadeira hidráulica e no mínimo 01 (um) ajudante para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

3.3. A contratada será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas.

3.4. Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais e, resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe II-A, conforme NBR 10.004/2004.

4.2. O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-o com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.

4.3. Verificando a necessidade de uma estrutura técnica operacional profissional, conforme o disposto neste termo de referência, justifica-se a contratação de empresa para execução do objeto, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para execução dos serviços.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A necessidade da contratação pretendida, após devidamente justificada, encontra respaldo legal na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DA QUANTIFICAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. A estimativa diária de recebimento no ponto de transbordo, para a efetiva acomodação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares é de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) toneladas.

6.2. A frequência dos serviços deverá ser diária, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 19:00 horas, e aos sábados das 8:30 às 12:00 horas, podendo haver alterações de acordo com necessidade e o interesse público.

6.3. Considerando a operação 26 (vinte e seis) dias em cada mês (excluindo-se somente os domingos) a estimativa mensal de recebimento no ponto de transbordo, para a efetiva acomodação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares é de aproximadamente 1.430 (um mil, quatrocentos e trinta) toneladas.

7. DOS ACESSÓRIOS

7.1. Por acessórios, entendem-se equipamentos de proteção individual, uniformes, a critério da contratante, e que atendam as condições de higiene e os padrões de limpeza e segurança do trabalho.

7.2. A contratada deverá fornecer todo e qualquer acessório necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo os melhores padrões de limpeza e segurança do trabalho.

7.3. A manutenção e limpeza periódica dos contêineres ou caçambas metálicas serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.4. A contratada deverá dispor de contêineres ou caçambas reserva, para quando da necessidade de retirada para manutenção ou troca.

8. DA PADRONIZAÇÃO

8.1. A padronização da frota e dos equipamentos deverá observar os critérios adotados pela contratante.

8.2. Os veículos devem trazer pintados na carroceria, em local visível na dianteira, traseira e lateral, em letras adequadas, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa contratada, e o número de telefone indicado pela contratante, para reclamações e informações.

8.3. É expressamente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda nos equipamentos utilizados na execução dos serviços, salvo com autorização expressa da contratante, em casos que for de interesse público devidamente justificado.

8.4. Os motorista, operadores e ajudantes envolvidos nos serviços, deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes padronizados observados os padrões de qualidade, higiene e com apresentação adequadas.

8.5. A contratada deverá manter estoque necessário para a reposição dos uniformes, procurando zelar pela apresentação dos funcionários.

8.6. Compõem a padronização dos uniformes os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços, devendo os operários estar munidos dos mesmos, sempre que se fizerem necessários, em perfeitas condições de uso afim de garantir a segurança dos mesmos.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratada obriga-se a submeter à fiscalização periódica pela contratante, seus veículos e, sobretudo no que tange à segurança e higiene no desempenho das atividades.

9.1.1. A vistoria realizada pela contratante não substitui eventuais vistorias periódicas previstas em legislação específica.

9.2. As vistorias quanto à higiene dos veículos poderão ser diárias à critério da fiscalização da contratante.

9.3. A execução dos serviços será acompanhada por servidor previamente designado pela contratante, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que deverá atestar a realização dos serviços efetivamente executados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

10. DAS CONCEITUAÇÕES

10.1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, escórias, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais.

10.2. Excluem-se da prestação de serviços os resíduos classe I, definidos na NBR10.004 – da ABNT.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma; ou declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que apresentará a documentação exigida neste subitem, caso a mesma seja sagrada vencedora, como condição de assinatura do contrato, nos termos da Súmula 49 do TCESP.

11.2. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, que deverão possuir a chancela do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, comprovando o acervo técnico da empresa e do profissional responsável técnico devidamente vinculado a empresa licitante.

11.2.1. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

11.2.2. Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes às da presente licitação, somente de execução.

11.2.3. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade operacional apresentados, o setor de engenharia levará em conta, como parcelas de maior relevância as seguintes:

Itens de maior relevância, considerando doze meses de contrato	No mínimo	Unidade
Operação da unidade de transbordo, carga, acomodação e transporte de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado;	8.580	Toneladas
Recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado.	8.580	Toneladas

11.2.4. Os itens de maior relevância foram calculados atendendo os limites impostos pela Súmula 24 do TCESP.

11.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.4. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

11.5. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se compromete a apresentar num prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data da publicação do resultado da licitação, um aterro sanitário devidamente licenciado para promover a recepção e o tratamento dos resíduos sólidos, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado, caso a mesma seja a vencedora da presente licitação.

11.6. Declaração escrita e expressa, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que o aterro sanitário que será indicado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e resultantes dos serviços de varrição das vias e logradouros públicos, possui as devidas licenças de instalação e operação com prazo de validade em vigor, nos termos da legislação que suporta a matéria.

11.7. Declaração escrita e expressa, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se compromete a apresentar num prazo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado, caso seja a vencedora da presente licitação, uma cópia reprográfica do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, emitido pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, com prazo de validade em vigor, nos termos da legislação que suporta a matéria.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	R\$ Unitário	R\$ Mensal
01	1.430	Toneladas	Operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares.	198,26	283.521,33

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 1893-5/2019

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, CARGA, ACOMODAÇÃO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2019, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr. (a) _____**, brasileiro(a), _____, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços acima mencionado, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ____/2019, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de serviços regulares e contínuos de engenharia, visando a operação da unidade de transbordo, carga, acomodação, transporte, recepção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CONCEITUAÇÕES:

1. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, escórias, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais;
2. Excluem-se da prestação de serviços os resíduos classe I, definidos na NBR10.004 – da ABNT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA QUANTIFICAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS:

1. A estimativa diária de recebimento no ponto de transbordo, para a efetiva acomodação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares é de aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) toneladas;
2. A frequência dos serviços deverá ser diária, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 19:00 horas e aos sábados das 8:30 às 12:00 horas, podendo haver alterações de acordo com necessidade e o interesse público;
3. Considerando a operação 26 (vinte e seis) dias em cada mês (excluindo-se somente os domingos) a estimativa mensal de recebimento no ponto de transbordo, para a efetiva acomodação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares é de aproximadamente 1.430 (um mil, quatrocentos e trinta) toneladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A unidade de transbordo está localizada na Rodovia SP-352, Bairro do Brumadinho, Amparo/SP;
2. Os resíduos sólidos domiciliares e comerciais retirados da unidade de transbordo deverão ser transportados até Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;
3. Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar a caixa contêiner ou caçamba metálica de mínimo de 26 m³ para transbordo, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado;
4. O veículo deverá ser pesado por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada), ficando a critério da contratada o local para pesagem (com custos de pesagem por conta da contratada). O veículo transportador será pesado primeiramente descarregado. Após a pesagem inicial o veículo será carregado novamente com a caixa contêiner ou caçamba metálica que deverá possuir sistema de basculante para caminhões, com capacidade mínima de 26 m³;
5. Ao término do processo de carregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista

do veículo e pelo balanceiro. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado a contratante para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem;

6. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caixa contêiner ou caçamba metálica somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

7. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população;

8. Quando da retirada da caixa contêiner ou caçamba metálica a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo;

9. A unidade de transbordo deverá ser mantida limpa no local de descarga e ao entorno;

10. O carregamento dos resíduos para transporte até o destino final deverá ser realizado de forma a não restar resíduos depositados por mais de 24 (vinte e quatro) horas na unidade de transbordo, de forma a não gerar acúmulo de resíduos, chorume e atração de aves e outros animais vetores de doença;

11. Os serviços de manutenção da unidade de transbordo contemplam a manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas de drenagem, acessos no entorno e das obras civis em geral implantadas, cuidando de sua limpeza, reparos e pintura, equipamentos de proteção contra incêndios, manutenção e limpeza de outros equipamentos instalados no local;

12. Após a emissão da ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, para apresentar para aprovação pela fiscalização da contratante, o Plano de Operação da Unidade de Transbordo, contemplando cronograma de manutenção das instalações e equipamentos da operação e ações de contingência visando ganho operacional e excelência nos serviços;

13. O Plano de Operação da Unidade de Transbordo, após aprovado pela contratante, deverá ser revisto sempre que solicitado pela fiscalização;

14. Fica vedada a **CONTRATADA** a execução de serviços que não sejam objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. No mínimo 02 (dois) caminhões trucados, com capacidade de transporte para no mínimo 26 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres. Os veículos deverão, preferencialmente, possuir tacógrafo e sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas em tempo real;
2. No mínimo 04 (quatro) caixas contêiner ou caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 26 m³, que deverão estar disponíveis no ponto de transbordo;
3. No mínimo 01 (uma) máquina tipo escavadeira hidráulica de grande porte, para efetuar a carga dos resíduos sólidos e a compactação do mesmo nas caixas contêiner ou caçambas metálicas;
4. As caixas contêiner ou caçambas metálicas deverão ter estrutura própria para o acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, e serem compatíveis com os caminhões transportadores.
5. Os caminhões transportadores e a máquina retroescavadeira de grande porte deverão ter no início do contrato no máximo 05 (cinco) anos contados da data de fabricação e nenhum veículo deverá ter idade superior a 08 (oito) anos durante o período de vigência do contrato.
6. Os caminhões deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.
7. A manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas, ficará por conta da contratada.
8. Todos os veículos e máquinas deverão estar segurados.
9. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do presente contrato o original do documento dos caminhões que serão utilizados na execução do objeto da licitação para verificação da idade dos mesmos, cuja cópia reprográfica dos mesmos será apensada nos autos do processo licitatório;
10. A **CONTRATADA** obriga-se a manter veículos que componham a frota, às suas expensas, em perfeitas condições de funcionamento, com destaque para a manutenção das partes mecânicas, elétrica, velocímetro, pintura e limpeza, estendendo-se esta exigência ao veículo reserva, constituindo-se obrigação contratual a lavagem diária, após

o término do respectivo turno, os veículos e equipamentos com solução desinfetante e desodorizante;

11. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar, a qualquer tempo, os veículos e máquinas considerados inadequados, obsoletos ou sem condições para a execução dos serviços, podendo, a seu critério, exigir a troca;

12. Os veículos deverão estar licenciados, emplacados e atenderem as demais exigências legais estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA DE RECURSOS

HUMANOS:

1. Competirá a **CONTRATADA** a admissão dos funcionários/colaboradores necessários para o desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas;

2. A **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados para operar os caminhões de transporte, 01 (um) operador de retroescavadeira sobre rodas e 02 (dois) ajudantes para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário;

3. A **CONTRATADA** será responsável pela contratação de encarregados e supervisores para acompanhamento dos serviços e demais funcionários necessários à manutenção da frota e equipamentos e à execução de atividades administrativas;

4. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS:

1. Por acessórios, entendem-se equipamentos de proteção individual, uniformes, a critério da contratante, e que atendam as condições de higiene e os padrões de limpeza e segurança do trabalho;

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer acessório necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo os melhores padrões de limpeza e segurança do trabalho;

3. A manutenção e limpeza periódica dos contêineres ou caçambas metálicas serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. A **CONTRATADA** deverá dispor de contêineres ou caçambas reserva, para quando da necessidade de retirada para manutenção ou troca.

CLÁUSULA SEXTA – DA PADRONIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS:

1. A padronização da frota e dos equipamentos deverá observar os critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;

2. Os veículos devem trazer pintados na carroceria, em local visível na dianteira, traseira e lateral, em letras adequadas, as indicações necessárias ao reconhecimento da empresa **CONTRATADA**, e o número de telefone indicado pelo **CONTRATANTE**, para reclamações e informações;

3. É expressamente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda nos equipamentos utilizados na execução dos serviços, salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**, em casos que for de interesse público devidamente justificado;

4. Os motorista, operadores e ajudantes envolvidos nos serviços, deverão, obrigatoriamente, utilizar uniformes padronizados observados os padrões de qualidade, higiene e com apresentação adequadas;

5. A **CONTRATADA** deverá manter estoque necessário para a reposição dos uniformes, procurando zelar pela apresentação dos funcionários;

6. Compõem a padronização dos uniformes os equipamentos de proteção individual necessários a execução dos serviços, devendo os operários estar munidos dos mesmos, sempre que se fizerem necessários, em perfeitas condições de uso afim de garantir a segurança dos mesmos;

7. A **CONTRATADA** obriga-se a submeter à fiscalização periódica do **CONTRATANTE**, seus veículos e, sobretudo no que tange à segurança e higiene no desempenho das atividades;

8. A vistoria realizada pelo **CONTRATANTE** não substitui eventuais vistorias periódicas previstas em legislação específica;

9. As vistorias quanto à higiene dos veículos poderão ser diárias à critério da fiscalização pelo **CONTRATANTE**;

10. A execução dos serviços será acompanhada por servidor previamente designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que deverá atestar a realização dos serviços efetivamente executados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____ reais e _____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.02.33.90 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço / Serviços Públicos com Competência / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
– A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como atender a todos os requisitos sanitários necessários a seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS:

1- A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá;

2- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e SAAE;

3- Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos e ferramentas, bem como tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4- Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

5- Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 10 (dez) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 09 (nove) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JÚNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- CARLOS ROBERTO PIFFER
RG Nº 4.529.691